



CÓDIGO DE CONDUTA

KURITA DO BRASIL

Aprovado por: _____ 15/15/07
Diretor Técnico/Comercial

_____ 15/05/07
Diretor Administrativo

CÓDIGO DE CONDUTA KURITA

INTRODUÇÃO

A KURITA do BRASIL Ltda é uma empresa que fornece soluções para o segmento de Tratamento de Águas, através da comercialização de produtos químicos, equipamentos e serviços. A KURITA do BRASIL Ltda, doravante denominada como KURITA, pertence ao grupo japonês, KURITA WATER INDUSTRIES Ltd.

A missão da KURITA é superar as expectativas dos Clientes quando do uso de seus recursos hídricos, desde o projeto até a disposição final, obedecendo aos valores éticos presentes neste código, assim como os compromissos de qualidade, meio-ambiente e de responsabilidade social.

O Código de Conduta da KURITA é o documento que consolida e expressa um conjunto de princípios e valores que nortearam o crescimento da empresa durante a sua história, e que serve de guia para as decisões atuais e futuras da companhia.

Este Código se aplica integralmente:

- A todos os funcionários da KURITA, sem exceções;
- Aos Diretores e Corpo de Lideranças;
- a todos os terceiros que desempenham atividades/funções em prol da KURITA, incluindo-se Representantes Comerciais, Prestadores de Serviço e Distribuidores.

Para efeito de entendimento deste Código, todo este grupo será denominado como Colaboradores da KURITA.

Demais prestadores de serviço, fornecedores e parceiros, são conhecedores dos princípios expostos neste Código e orientados ao cumprimento integral do mesmo em todas as suas relações com a KURITA. Este grupo, doravante, será chamado de **Fornecedores**.

Este não é um documento normativo que apresenta o regulamento interno da companhia, com todos os seus desdobramentos.

O **Código de Conduta da KURITA** é um documento que apresenta de maneira segmentada os **princípios de conduta que devem ser seguidos por todos os Colaboradores no exercício de suas atividades profissionais.**

Devido à grande gama de atitudes profissionais que estão envolvidas no exercício laboral, é provável que este Código não aborde todas as situações que possam ocorrer. Para auxiliar no entendimento de cada tópico deste Código, são apresentados exemplos hipotéticos de como o Colaborador deveria atuar em uma dada situação.

RESPONSABILIDADES

Cabe a todo Colaborador:

- Cumprir integralmente os princípios deste Código;
- Em caso de dúvida sobre a melhor conduta a ser tomada, consultar a sua Liderança imediata, e esta consultar a Diretoria da empresa;
- Através do cumprimento dos princípios deste Código garantir a imagem de empresa íntegra e cumpridora de seus compromissos;
- Divulgar este Código para os Fornecedores/Clientes da KURITA com os quais tem relação.

Cabe à Diretoria e às Lideranças:

- Garantir que todos os Colaboradores conheçam os princípios definidos neste Código, que os entendam integralmente e os cumpram sem exceções;
- Promover um ambiente de trabalho saudável, no qual qualquer funcionário possa se desenvolver e obter reconhecimento profissional cumprindo os princípios deste Código;
- Serem os **exemplos** de cumprimento dos princípios deste Código.

É de responsabilidade do Diretor Técnico/Comercial representar a KURITA do Brasil e os princípios deste Código de Conduta perante o “Group Compliance Committee” das Empresas do Grupo KURITA, assim como possíveis questionamentos de qualquer parte externa interessada.

PRINCÍPIOS DE CONDUTA DA KURITA

1º HONESTIDADE

Qualquer atividade desempenhada por Colaborador da KURITA, seja ela comercial, técnica, industrial ou administrativa deve ser conduzida dentro do princípio da HONESTIDADE. Ser honesto é atuar de maneira transparente, atendendo aos padrões estabelecidos pela empresa.

Atuar com HONESTIDADE pode ser exemplificado pelas seguintes ações:

- Não vender produtos e/ou serviços que a KURITA não poderá fornecer, ou que estão aquém dos requisitos pactuados com o Cliente;
- Não pactuar com operações ilícitas, que venham a prejudicar à KURITA, e/ou ao Cliente, e/ou ao fornecedor;
- Cumprir com todas as obrigações tributárias, contábeis e fiscais de acordo com a legislação vigente;
- Realizar requalificações (promoções) com base em critérios transparentes de desempenho.

2º RESPONSABILIDADE

A KURITA acredita que como empresa química atuante no território nacional possui RESPONSABILIDADE com os próprios Colaboradores, com a sociedade em geral, com os acionistas, com os Clientes, parceiros, fornecedores, governo, meio-ambiente e qualquer outra parte que sofra influência das atividades da empresa.

Para cada tipo de parte interessada o grau de influência (e conseqüentemente o grau de RESPONSABILIDADE da KURITA) é variável. Logo, as ações que a KURITA deverá estabelecer dependerão deste grau de influência.

Atuar com RESPONSABILIDADE é (exemplos):

- Agir com consciência do grau e amplitude do impacto de seus atos (em quem vai impactar, de qual maneira);
- Avaliar as conseqüências de seus atos;
- Conhecer os requisitos da Política do KEP e garantir o seu cumprimento;
- Disponibilizar aos Colaboradores KDBL condições, recursos e equipamentos adequados para o desempenho das funções (EPI's, equipamentos, infra-estrutura, etc).

3º COMPROMISSO

A KURITA acredita que o COMPROMISSO é uma das atitudes-chave que garantem a sobrevivência e o crescimento da organização. Através do COMPROMISSO é que metas mais ambiciosas são propostas, atingidas e superadas.

COMPROMISSO pode ser traduzido em algumas ações como estas:

Compromisso com os Clientes:

- Trabalhar para o integral atendimento dos compromissos pactuados (prazos, tarefas, etc) da melhor maneira possível

Compromissos com a KURITA:

- Entender e buscar os objetivos de sua área e da empresa;
- Buscar o cumprimento do Plano de Participação de Lucros pactuado;
- Buscar o aproveitamento máximo dos cursos oferecidos pela empresa e a aplicação dos conhecimentos adquiridos.

Compromissos com a sociedade:

- Minimizar os impactos ambientais causados pelas atividades da empresa;
- Entender e buscar atender aos compromissos sociais da KURITA.

4º DESENVOLVIMENTO

Desde a sua fundação, o pilar do DESENVOLVIMENTO tem acompanhado a KURITA. DESENVOLVIMENTO é a busca constante de crescimento, de novos conhecimentos, de novos mercados e de desafios pessoais. A KURITA crê que DESENVOLVIMENTO é o rompimento de barreiras para a conquista do novo.

Alguns exemplos de DESENVOLVIMENTO:

- Aquisição de novos conhecimentos pelos Colaboradores;
- Implementação de novas tecnologias;
- Crescimento de mercado;
- Participação dos Colaboradores para o desenvolvimento da sociedade em geral.

RELAÇÕES

A KURITA mantém relações com várias partes interessadas, que são:

- Clientes;
- Colaboradores;
- Fornecedores;
- Governo;
- Matriz (acionistas);
- Meio-ambiente;
- Sociedade em Geral.

Para cada uma destas partes interessadas existem particularidades no relacionamento que estão apresentadas nos tópicos seguintes. Os exemplos são citados com o intuito de melhor esclarecer estas particularidades e a conduta esperada dos Colaboradores da KURITA.

a) RELAÇÕES COMERCIAIS

Qualquer relação comercial é regida pelo fornecimento de um produto ou de um serviço em troca de um pagamento monetário. Ou seja, relações com fornecedores e com Clientes são chamadas de Relações Comerciais. A seguir são descritos os tipos de relações comerciais desenvolvidas pela KURITA, com possíveis exemplos que possam vir a esclarecer o cumprimento dos compromissos éticos da empresa.

Obs.: Relações com prestadores de serviço e representantes que atuam por intermédio do nome da KURITA são abordadas como Relação com Colaboradores.

a.1) RELAÇÕES COM FORNECEDORES

A escolha e a contratação de fornecedores (ex.: aquisição de matérias-primas, serviços de manutenção, serviços de alimentação, transporte de produtos, transporte de pessoas, serviços laboratoriais, entre outros) deve sempre ser realizada a partir de critérios já aprovados pelo seu Sistema Integrado de Gestão, sejam eles técnicos, comerciais, segurança, meio-ambiente e sociais.

É terminantemente proibido que em qualquer relação com fornecedores ocorra alguma vantagem monetária PESSOAL por qualquer Colaborador da empresa, ou mesmo de seus familiares.

Qualquer processo de contratação ou aquisição deve ser realizado de maneira transparente, disponível para todas as partes internas interessadas, comprovando os critérios utilizados para escolha de um ou outro fornecedor.

É obrigatória a comunicação imediata a sua Liderança, e esta à Diretoria, nos casos de propostas, ou mesmo tentativas, de suborno ou extorsão de qualquer ordem.

a.2) RELAÇÕES COM OS CLIENTES

As relações com os Clientes devem ser regidas com transparência e clareza, em uma ambiente de confiança e respeitabilidade. Todo e qualquer requisito previamente acordado com os Clientes deve ser cumprido em sua integralidade (ou superado), sejam estes técnicos, comerciais, de segurança, meio-ambiente e sociais. A KURITA proíbe que qualquer relação comercial com Clientes envolva práticas de beneficiamento PESSOAL, tanto por parte do comprador como do vendedor.

Neste caso, também é responsabilidade de todo Colaborador a comunicação imediata a sua Liderança, e esta à Diretoria, nos casos de propostas, ou mesmo tentativas, de suborno ou extorsão de qualquer ordem.

BRINDES, PRESENTES

A KURITA entende que é parte integrante de uma relação comercial o fornecimento de pequenos brindes, inclusive com o objetivo de divulgação da marca KURITA entre seus fornecedores e Clientes. Logo, não fere o código de ética o recebimento de presentes até um valor de R\$ 500,00. Entretanto, qualquer recebimento em espécie (moeda) é considerado beneficiamento pessoal e terminantemente proibido pelo Código de Conduta da empresa.

Em ocasiões específicas, tais como eventos comemorativos, prêmios por parceria, etc, podem ser oferecidos brindes/presentes para Clientes/Fornecedores até um valor de R\$ 2.000,00, desde que diretamente aprovados pela Diretoria.

Exemplo 1: O Gte de Compras de um Cliente expõe ao Gte de Vendas da KURITA que os operadores da Área de Utilidades (do Cliente) estão necessitando de 5 rádio-comunicadores. Neste caso, como o valor dos 5 equipamentos supera o valor citado no item “Brindes, Presentes” os mesmos não podem ser oferecidos ao Cliente, pois seria um caso de descumprimento do Código de Conduta.

REFEIÇÕES

Por motivos semelhantes aos já apresentados no tópico referente a “Brindes e Presentes”, a KURITA não condena o ato de “levar/sair para almoçar” com fornecedores ou Clientes, entendendo que esta prática leva a um estreitamento de relações entre as partes, sendo esta prática autorizada pela empresa, desde que devidamente registrada como “refeição social”.

Exemplo 2: A KURITA precisa adquirir uma matéria-prima, e a mesma está disponível em dois fornecedores já cadastrados no Sistema Integrado de Gestão. Os dois fornecedores apresentam as mesmas condições econômico-financeiras para a empresa após exaustiva negociação. O comprador opta por comprar na empresa que “lhe levou para almoçar durante a negociação”. Isto não fere o Código de Conduta, já que não houve vantagem monetária pessoal para o Colaborador da KURITA, e nem desvantagem para a KURITA.

Entretanto, se o fornecedor presenteasse o comprador (ou o responsável pela aquisição) com um computador portátil, seria um caso em que o Código de Conduta não foi cumprido (ver tópico “Brindes, Presentes”).

MISSÕES TÉCNICAS, CURSOS E EVENTOS

A KURITA se caracteriza como uma empresa de tecnologia de tratamento de água. Logo, existem casos em que é necessário que o Cliente conheça o tratamento químico em outros Clientes da KURITA, que realize um curso específico ou mesmo que conheça as instalações de outras indústrias KURITA no mundo. Nestes casos, a KURITA oferece ao Cliente, passagens aéreas, hospedagem e refeições durante o período da missão técnica. Este tipo de oferta não fere o Código de Conduta da KURITA, pois seus objetivos são de capacitação técnica e de aumento de credibilidade por parte do Cliente, sendo a missão técnica realizada de maneira transparente e formalizada entre ambas as partes interessadas.

É permitida a realização de eventos comemorativos e de divulgação da marca em que o público-alvo são os Clientes/Fornecedores ou possíveis Clientes/Fornecedores da empresa. Em alguns casos a KURITA pode julgar que o convite para participação no evento pode ser extensivo ao cônjuge ou familiar do Cliente/Fornecedor, não ferindo o Código de Conduta, pois os eventos são realizados de maneira clara e transparente entre as partes interessadas, visando um estreitamento de relações.

CONFIDENCIALIDADE DE DADOS

DADOS DE TECNOLOGIA KURITA

- A KURITA é uma empresa de tecnologia em Tratamento de Águas Industriais e como tal manipula produtos, formulações, especificações de produtos químicos e matérias-primas que em hipótese nenhuma devem ser divulgados externamente. Colaboradores que se desliguem da empresa, e que tiveram contato com estes dados deverão assinar um termo de compromisso de confidencialidade.

DADOS TÉCNICOS/ COMERCIAIS DE CLIENTES E FORNECEDORES

- É proibida a divulgação externa de dados técnicos/comerciais de Clientes. Entende-se por dados técnicos/comerciais: o tratamento aplicado, resultados analíticos, preços, volumes, tipo de produto, base química, e qualquer outra informação que possa ser utilizada indevidamente por concorrentes e pelo Cliente.
- É proibida a divulgação externa de dados técnicos/comerciais de Fornecedores. Entende-se por dados técnicos/comerciais: preços, volumes, nome de outros fornecedores, política de preços de aquisição, formulações e qualquer outra informação que possa ser utilizada indevidamente por outros fornecedores.

Obs.: Os membros da Diretoria são os únicos autorizados para a disponibilização destes tipos de dados.

Exemplo 3: Um Colaborador divulgou para um amigo, o preço que está sendo praticado em um determinado Cliente da empresa. Este “amigo” trabalha para um fornecedor da KURITA e sabe que poderá vender o produto diretamente ao Cliente, usando uma estratégia de preço mais baixo. Claramente houve uma transgressão ao Código de Conduta, mesmo que involuntária.

b) RELAÇÕES COM COLABORADORES

Este tópico aborda as relações existentes entre a empresa e seus Colaboradores durante o exercício de suas atividades profissionais, demonstrando quais são as práticas de conduta aprovadas pela empresa.

b.1) ATOS DISCRIMINATÓRIOS

A KURITA não pratica atos discriminatórios de qualquer ordem, em qualquer nível, respeitando sua Política de Responsabilidade Social. Os processos de recrutamento, requalificação de cargo (promoção) ou avaliação de desempenho não utilizam critérios de etnia, sexo, idade, religião, presença ou não de deficiência física, ou ainda orientação sexual. Entretanto, alguns casos específicos, onde as funções a serem desempenhadas são específicas e os requisitos para o exercício destas funções são claros e justificáveis, pode-se orientar a contratação para um determinado grupo de candidatos (ver exemplos).

A KURITA não admite que quaisquer decisões de requalificação, recrutamento ou avaliação de desempenho sejam influenciadas por relacionamentos pessoais com cargos de hierarquia mais elevada.

b.2) ASSÉDIO SEXUAL

De maneira análoga, situações que possam ser caracterizadas como assédio sexual são expressamente proibidas. Importante salientar que assédio é definido como a “obtenção de vantagem por uso de cargo hierarquicamente mais elevado”, logo assédio sexual entende-se pela obtenção de vantagens sexuais através do uso da hierarquia mais elevada.

b.3) AMBIENTE DE TRABALHO

Todos os Colaboradores devem possuir um ambiente de trabalho saudável e seguro. Devido a isto não será permitido dentro das dependências da empresa qualquer tipo de agressão física por qualquer motivo.

b.4) FURTO

Qualquer tipo de roubo, de bens da empresa ou de outros Colaboradores, desde que comprovado, será um descumprimento claro às diretrizes deste Código de Conduta.

Exemplo 4: Um Colaborador leva para casa material de escritório (lâpis, caneta, clips, cartucho de impressora) pois irá trabalhar em um relatório em sua residência. Isto não se caracteriza como roubo, já que explicitamente o funcionário irá utilizar os materiais para o benefício da empresa.

Exemplo 5: É encontrado dentro de um carro de um funcionário uma caixa com 20 CD's graváveis que pertencem à KURITA. O Colaborador não usa em suas atividades esta quantidade de CD's e nem havia solicitado os mesmos. Deve ser investigado se houve um caso de descumprimento do Código de Conduta.

b.5) USO DA MICROINFORMÁTICA

A KURITA entende que o uso da microinformática (programas, internet e contas de e-mail) é essencial para a boa execução dos negócios da empresa, e devido a isto disponibiliza o uso deste recurso para todas as funções que necessitam desta ferramenta, não restringindo o seu uso para fins lícitos. É expressamente proibido, entretanto, o uso desta ferramenta para divulgação ou comercialização de programas que envolvam pedofilia, ou mesmo imagens que moralmente possam ser ofensivas e/ou obscenas.

Define-se pedofilia como a prática e/ou o incentivo à prática de atividades sexuais com menores de idade.

A instalação de softwares ou outros dispositivos eletrônicos nos computadores da empresa só é permitida quando realizada pela Equipe de Informática, sendo proibida a instalação por iniciativa do próprio Colaborador. Analogamente, é proibida a utilização de softwares "piratas" nos equipamentos da organização e esta prática é inibida para os equipamentos dos próprios Colaboradores através da Política de Responsabilidade Social.

Exemplo 6: a Área Técnica da KURITA necessita de uma pessoa que leia fluentemente japonês, em virtude da característica da própria literatura KURITA. O grupo a ser pesquisado para contratação será de descendentes de japoneses, entretanto caso um candidato não-integrante deste grupo apresente tal requisito o mesmo participará do processo de contratação sem prejuízo nenhum para o mesmo.

Exemplo 7.: Existe a necessidade de contratação de uma empresa que realize um Programa Preventivo da Saúde da Mulher. Neste caso a KURITA poderá exigir que os profissionais que venham a realizar os exames sejam profissionais mulheres, sem descumprir o Código de Conduta.

b.6) INFLUÊNCIA EM REPRESENTANTES COMERCIAIS E DISTRIBUIDORES

Representantes Comerciais e Distribuidores da KURITA, são considerados como Colaboradores e como tais estão sujeitos aos princípios que regem este Código de Conduta. A KURITA exige e controla de seus Representantes e Distribuidores, particularmente o cumprimento das práticas citadas em "Relacionamento com Clientes" e exerce grande influência quanto aos demais tópicos citados neste Código.

Representantes e Distribuidores que possuam seu próprio Código de Conduta devem submetê-lo à análise da KURITA.

b.7) CONFIDENCIALIDADE

A KURITA preza pela confidencialidade dos dados pessoais de nossos Colaboradores, sendo que qualquer informação sobre os mesmos só será externalizada da empresa em casos de “ordem judicial” ou com autorização expressa do próprio Colaborador.

c) RELAÇÕES COM A CONCORRÊNCIA

A KURITA acredita que a concorrência é um processo natural que auxilia no incremento de produtividade/qualidade da empresa. Portanto, a KURITA não aceita a prática de lobby ou qualquer tipo de acordo anti-ético com a concorrência. Entende-se como anti-ético qualquer acordo mercadológico que venha a prejudicar a KURITA no momento atual ou futuro, e que envolvam práticas ilícitas perante a legislação que rege o mercado. A KURITA não promove ações de espionagem em empresas concorrentes, entretanto dados de concorrentes que porventura venham a ser coletados pela KURITA são devidamente tratados e disponibilizados apenas internamente.

d) RELAÇÕES COM O GOVERNO

Como governo entende-se qualquer órgão fiscalizador, autarquias, órgãos-executivos do governo federal, estadual ou municipal. Como indústria química atuante no mercado nacional, a KURITA diariamente está envolvida em situações de pagamentos de taxas e impostos, além de estar sujeita à fiscalização de diversos órgãos do governo.

A KURITA entende que o pagamento de impostos e tributos, obedecendo a legislação aplicável é uma obrigação da empresa, assim como a demonstração financeira e contábil correta de suas operações.

A KURITA proíbe o pagamento de qualquer tipo de gratificação para funcionário público com o objetivo de ocultar possíveis irregularidades.

Exemplo 8: A KURITA por um (1) ano deixou de pagar o Fundo de Garantia para os funcionários. Um Fiscal do Trabalho em visita a empresa lhe aplica uma multa de R\$ 100.000,00 que poderá ser “suavizada” para R\$ 10.000,00 com o pagamento direto ao Fiscal. No caso em que isto fosse efetivado (pagamento ao Fiscal), seria um descumprimento do Código de Conduta da KURITA.

e) RELAÇÕES COM A SOCIEDADE E COM O MEIO-AMBIENTE

A KURITA entende que possui responsabilidade para com a sociedade de maneira geral. Devido a isto, cumpre com sua Política de Qualidade, Meio-ambiente, Saúde e Segurança e Responsabilidade Social, incentivando programas de educação básica, educação ambiental, assim como de saúde básica, tanto entre seus Colaboradores e familiares assim como entre a comunidade em geral.

Em seu Sistema de Gestão Integrado, a KURITA prevê que todas as suas atividades devem ser avaliadas em termos de impacto ambiental, social, de saúde e segurança do trabalhador.

Obs.: A saúde e a segurança de nossos Colaboradores são um dos pilares do SGI da KURITA. Devido a isto, em casos extremamente específicos, onde haja uma ameaça iminente a saúde, segurança ou bem-estar de algum Colaborador da KURITA, a Diretoria poderá avaliar a adequabilidade de tomar as medidas cabíveis com o intuito de garantir a segurança do Colaborador.

e.1) ENVOLVIMENTO POLÍTICO

A KURITA acredita que a participação política é importante, entretanto não exerce nenhum tipo de influência ou esclarecimentos sobre um determinado partido político ou candidato para os Colaboradores. No entanto, a KURITA entende que possui responsabilidade quanto ao cumprimento de valores éticos na Política e poderá divulgar internamente campanhas desta natureza.

Discussões políticas entre os Colaboradores são permitidas, desde que não se caracterizem como uma “manifestação política convocatória”, com o objetivo de garantir a livre escolha política de todos os Colaboradores (ver exemplo 9).

A KURITA, poderá apoiar financeiramente iniciativas de cunho político, desde que tais iniciativas tenham a aprovação da Matriz e que tal apoio seja realizado de maneira transparente.

Exemplo 9: Manifestação política convocatória é aquela em que o Colaborador incita verbalmente, e/ou com panfletagem, o voto em um candidato ou partido político.

Um Colaborador distribuiu entre os Colegas, no refeitório durante o horário de almoço, “bottons” de um determinado partido político em época eleitoral. Isto é uma conduta condenável perante o Código de Conduta da KURITA.

f) RELAÇÕES COM A MATRIZ

A Diretoria da KURITA é a principal responsável pelo relacionamento com a Matriz e com outras empresas do Grupo KURITA.

O relacionamento contábil/financeiro/estratégico com a Matriz é totalmente desenvolvido pelos Diretores da KURITA. Qualquer solicitação proveniente da Matriz, seja no âmbito financeiro, contábil ou estratégico é avaliada pelos mesmos e direcionada para uma Área específica da empresa.

De maneira análoga, qualquer informação desta natureza, que flui no sentido inverso (KURITA → Matriz) também passa pela avaliação da Diretoria da KURITA.

Informações de caráter técnico, tais como formulações, desenvolvimento de novos produtos, possíveis fornecedores, etc, são conduzidos pela Área Técnica, obedecendo aos critérios de confidencialidade já citados.

A operacionalização de relações comerciais com a Matriz (importações) é realizada pela Eq.de Compras/Fábrica desde que os parâmetros técnico-comerciais já estejam pré-definidos.

Possíveis solicitações de empresas do Grupo KURITA devem ser avaliadas pela Diretoria e se necessário direcionadas para a condução de uma área específica.

DESCUMPRIMENTO DO CÓDIGO DE CONDUTA

A KURITA acredita que o entendimento deste Código de Conduta exige uma interpretação dos valores que aqui estão contidos, e que, portanto, proporcionam (a quem está interpretando o texto) um relativo grau de subjetividade.

Dúvidas ou esclarecimentos sobre o cumprimento deste Código devem ser levados em primeiro lugar para as Lideranças imediatas ou para a Liderança da Área Nova KDBL, e posteriormente aos Diretores da empresa, sendo estes os responsáveis por discutir o problema e definir as melhores ações aplicáveis para cada caso.

Outro canal de comunicação interno onde possíveis descumprimentos do referido Código podem ser expostos, assim como dúvidas e esclarecimentos, é o e-mail fale@kurita.com.br, sob condução da Área Nova KDBL.

Importante observar que no caso de necessidade de uma avaliação mais aprofundada sobre o cumprimento ou não das práticas aqui apresentadas poderá ser solicitada a presença de um mediador, que deverá ser um indivíduo neutro em relação ao problema apontado, podendo inclusive não pertencer ao quadro de Colaboradores da KURITA. Registros destas avaliações deverão ser mantidos, assim como alterações neste Código deverão ser promovidas, caso necessário.

Importante ressaltar que A KURITA **não promove, e tampouco estimula, política de denunciamento de Colegas**, considerando que esta prática é nociva ao bom andamento das atividades internas. A KURITA procura e aplica a prática do **ensinamento dos princípios da empresa** e da melhor conduta a ser tomada para uma determinada situação, principalmente através de exemplos das Lideranças e dos Diretores.

A Área Nova KDBL é a responsável pela divulgação deste Código para os Colaboradores internos da empresa. A divulgação para as demais Partes Interessadas é realizada com base nos requisitos do Sistema Integrado de Gestão.

Todas as definições foram retiradas do Dicionário Houaiss da Língua Portuguesa; Ed de 2004.

Princípio : Ditame moral, regra, lei, preceito

Honestidade: Atributo do que (de quem) apresenta probidade, honradez segundo preceitos morais. Honesto é aquele que se enquadra dentro de regras aceitas pela sociedade. Antônimos de honesto: trapaceiro, desonesto, desonrado, ardiloso.

Responsabilidade: obrigação de responder pelas próprias ações e suas conseqüências. Ser responsável por tudo aquilo em que suas ações tenham alguma influência.

Compromisso: obrigação assumida por uma ou mais pessoas, convenção, acordo, promessa formal.

Desenvolvimento: aumento da capacidade ou das possibilidades de algo ou alguém, progresso, crescimento.